

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

PROCESSO N° 002/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019

EXCLUSIVA PARA ME|EPP

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Faria Lemos, através de seu Presidente Carlos Eduardo Rodrigues de Souza, usando das atribuições que lhe conferem e considerando o disposto na Lei Federal 10.520/02, no que couber as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, autorizada nos autos do Processo Licitatório 002/2019, cuja Sessão para o Recebimento das Propostas se dará no dia 01/03/2019, às 13:00 horas, na sede do Departamento de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Faria Lemos, em endereço mencionado acima. A presente Licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

2. OBJETO

2.1. - O objeto desta licitação na modalidade de PREGÃO é o objeto da presente Licitação é Contratação de empresa especializada para: Acompanhamento da execução orçamentária – assessora na elaboração dos relatórios, acompanhar e verificar a regularidade dos serviços contábeis – Licitatórios – Controle Interno, junto aos órgãos de controle externo, tais como TCE – MG e Tesouro nacional e outros, **para atendimento da Câmara Municipal de FARIA LEMOS**, conforme abaixo:

2.1.1 - Assessoramento consultoria a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas na análise da LOA, LDO e PPA, bem como nas audiências públicas;

2.1.2 - Assessorar a Comissão de Licitação e controle Interno nas atividades de suas atribuições;

2.1.3 - Assessoramento e consultoria na elaboração do orçamento do Poder Legislativo;

2.1.4 - Treinamento e capacitação dos servidores do legislativo para a realização do envio dos relatórios SICOM, SICONF, SIOPE, SIOPS, GEOBRAS e outros nos termos das Instruções Normativas e legislação do TCE/MG E STN, vigentes;

2.1.5 - Visita semanal de no mínimo 3(três) vezes, de seu corpo técnico ao Departamento de Contabilidade da Câmara / licitação / Controle Interno ou sempre que fizer necessário para acompanhamento da execução orçamentária, financeira, licitatória e de controle, sendo necessário a permanência do técnico nas dependências da Câmara por no mínimo 03(três) horas;

2.1.6 - Assessoria contábil, via telefone e internet;

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

2.1.7 - Contratação para até 31/12/2019, podendo ser aditivado nos termos do art. 57, inciso II e art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações e condições estabelecidas no ANEXO I do presente Edital.

TIPO DO PREGÃO

Este Pregão é do tipo menor preço global/mensal.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão dos recursos orçamentários do orçamento vigente.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha nº. 11

3.3.90.39.00 – Serviços Diversos Pessoa Jurídica.

3.2. Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

4. VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, cabendo a Câmara Municipal contratar conforme seu interesse.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, com o Poder Legislativo Municipal de Faria Lemos de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA ou CÂMARA MUNICIPAL, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.3. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência ou concordata;

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

- c) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pois trata-se de objeto que não necessita de realização de consórcio, sendo essa exigência de caráter discricionário desta licitante;
- d) Enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal 8666/93.

5.3.A participação nesta LICITAÇÃO implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 Somente poderão participar do presente Processo empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 sendo assim EXCLUSIVA.

5.5 Poderá as empresas que não se enquadrar nas Leis supracitadas o direito de apresentar proposta e documentação nos termos deste edital não podendo as mesmas participarem e darem lance caso se obtenha mais de 3 (três) empresas enquadradas como ME e EPP na sessão.

5.6 Por tanto caso não obtenha o número mínimo de empresas enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 poderá as empresas renascentes participar deste certame, nos termos deste edital observando-se a regra aplicada a esta licitação, no que tange o previsto em caso de empate com microempresa e empresa de pequeno porte.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 1)

PROCESSO N° 002/2019

PREGÃO N° 001/2019

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

PROCESSO N° 002/2019

PREGÃO N° 001/2019

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, juntando – se a procuração.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

6.4. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do envelope nº2, para a devida autenticação.

6.5. Para fim da previsão contida no subitem 6.4, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

6.6. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá:

- a) Apresentar o número do Processo ou o número deste PREGÃO;
- b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO II; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do subitem
- d) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias;
- e) Apresentar preço unitário e total por subitem, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devida, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico – financeiro previsto na legislação incidental.

7.2. FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

8. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, para empresa individual;

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cédula de Identidade e CPF dos sócios.

II - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade à seguridade social (INSS)
- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Receita Federal).
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, no Município sede da empresa.
- g) Prova de regularidade com o Ministério do Trabalho, certidão trabalhista.

Observação: A Prova de regularidade à seguridade social (**INSS**) e Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (**Receita Federal**) poderão ser emitidas em conjunto.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestada serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, tanto como responsável técnico em contabilidade.
- b) Para fins legais, a licitante deverá demonstrar mediante declaração e apresentação no ato de assinatura do contrato, que possui na empresa, profissionais de nível superior com formação em ciências contábeis, administração e direito.
- c) No que tange a comprovação do item acima se faz necessária para efetivar e garantir a legalidade e a eficiência dos serviços prestados.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

V - DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- a) Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (dentro do envelope).
- b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/06.(fora do envelope).
- c) Declaração de que cumpre os requisitos do edital (fora do envelope);
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente (fora do envelope);

VI – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DE ASSINATURA DO CONTRATO

- a) A Comprovação se dará também com apresentação das seguintes certidões de registro:
 - a.1) Certidão de Registro e Regularidade, tanto da Pessoa Jurídica e de seu responsável técnico, fornecida pelo o Conselho Regional de Administração de Minas Gerais ou homologado pelo mesmo, caso a licitante seja de outro estado, onde demonstra o devido registro da empresa e de seu responsável técnico – CRA;
 - a.2) Certidão de Regularidade Profissional, tanto da pessoa Jurídica e de seu responsável técnico junto ao CRC /MG, ou homologado pelo mesmo, caso o profissional responsável técnico seja de outro estado, com a devida identificação do profissional registrado.
 - a.3) Certidão de Regularidade Profissional, junto a OAB / MG, ou homologado pelo mesmo, caso o profissional responsável técnico seja de outro estado, com a devida identificação do profissional registrado.
 - a.4) Comprovação através de apresentação de contrato de prestação de serviços dos profissionais acima citados e/ou ficha de registro profissional, carteira de trabalho ou contrato social, se integrantes da sociedade.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala de Licitações da Câmara Municipal de FARIA LEMOS, à Rua Coronel João Marcelino, 186 – Centro, FARIA LEMOS – MG, durante o expediente normal, de 12:00h às 18:00h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

9.2. O AVISO DE Edital será publicado no Jornal Minas Gerais, em um jornal de circulação estadual e no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Faria Lemos e divulgado no Portal da Câmara Municipal (podendo ser consultado e extraído por meio do site camarafarialemos.mg.gov.br/).

9.3. O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste subitens.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.3. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando – se ciências às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do pregão, consoante previsão estabelecida no subitens 12.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar – se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far – se – á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

todas as etapas / fases do pregão, formular verbalmente lance ou ofertas nas (s) etapa (s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances, desistir formalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociarem a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar – se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão , assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social da proponente ou de outro documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.5. É admitido apenas um representante por proponente.

12.6. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente no pregão.

12.7. Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa, iniciando – se o procedimento seguinte consistente no recebimento da declaração exigida neste edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A etapa para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, dos envelopes proposta de preços, das declarações itens B, D e E, descritas no item 8 , inciso V e documentos de habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

13.2. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo – se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante no anexo deste Edital.

13.3. Iniciada esta etapa, o pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

13.4. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

13.5. A administração poderá desclassificar a empresa que não comprove os meios que efetuará a entrega no tempo estipulado neste edital.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do Pregoeiro.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas no subitens 6 e 7.

15.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço global pela Implantação e Manutenção mensal..

15.4. É assegurado como critério de desempate, para preferência de contratação para empresas de pequeno porte e microempresas, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal 123/06.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar subitens com preço manifestadamente inexequível;
- e) apresentar subitens com preço simbólico ou de valor zero.
- f) os produtos que não sejam de qualidades e que não atendam a necessidade desta Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

17.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço.

17.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitens 17.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitens 17.2.

17.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar – se – ao, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitens 17.1, ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.4. Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no subitens anterior, letras a e b, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o monumento em que oferecerá oferta.

17.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar – se – á inicio ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.2. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferior ao valor da menor proposta escrita e / ou do último menor lance verbal oferecido.

18.3. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

18.4. Quando convocado pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando – se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.12. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do subitem 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando – lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

18.15. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.14., a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac – símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

18.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

18.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.18. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando – se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazer – lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar – se imediata e motivadamente a respeito, procedendo – se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra – razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

19.4. Após a apresentação das contra – razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá – lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. deste edital.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

21. HOMOLOGAÇÃO

21.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar a ata, o contrato ou a respectiva ordem de fornecimento quando o caso, respeitada a validade de sua proposta.

22. DA ASSINATURA DO CONTRATO.

22.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão ou entidade responsável, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do contrato que, publicado, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

23. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

23.1 Homologado, a Administração convocará o vencedor para assinar, na sede da Câmara Municipal de Faria Lemos, o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias.

23.2. O prazo anteriormente mencionado, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.

23.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado pelo critério previsto no edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 1.000,00 (Um mil reais). O não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

24. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

24.1. O resultado final do pregão será publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Faria Lemos e estampado na internet no endereço constante neste Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

25. DO SERVIÇO CONTRATADO DO ITEM DESTE OBJETO

25.1. O objeto deste pregão será executado dentro das normas legais e vigentes, no que tange ao objeto licitado condição de uso, sem qualquer despesa adicional.

25.2. Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a contratada obrigada a retirar – lo e substituí – lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 25 e subitens deste edital.

26. PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado mensal pela manutenção e após a efetiva implantação e conversão de todos os dados contábeis, humanos , patrimonial e do controle interno, conforme dispõe o item 7.2 deste Edital.

26.2. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério do licitante.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

27.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.

27.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 72 (SETENTA E DUAS) horas de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções prevista no edital.
- b) Impedimento de contratar com a Câmara Municipal de FARIA LEMOS pelo período de até 5 (cinco anos), observada a ampla defesa e o contraditório.

27.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

28.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão incluir-se á da publicação á o dia do início e incluir – se á o do vencimento, e considerar – se ao os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.3. As cláusulas afetas e às contratações dela decorrentes constam do Anexo – Minuta de contrato, que faz parte integrante deste Edital para todos os fins.

28.4. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, bem como à submissão às disposições do Decreto Legislativo, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

28.4. As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

28.5. A licitante vencedora deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

28.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

28.7. A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte, a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.

28.8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

28.9. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

28.10. A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta de preço global dos bens especificados no item 1. do objeto deste Edital.

28.11. Homologado, pelo Presidente, o resultado classificatório.

28.13. Será competente o foro da Comarca de Carangola, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais
Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

28.14. São partes integrantes os anexos.

Faria Lemos, 15 de fevereiro de 2019..

Carlos Eduardo Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Faria Lemos

TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETIVO

- 1.1. - O objeto desta licitação na modalidade de PREGÃO é o objeto da presente Licitação é Contratação de empresa especializada para: Acompanhamento da execução orçamentária – assessora na elaboração dos relatórios, acompanhar e verificar a regularidade dos serviços contábeis – Licitatórios – Controle Interno, junto aos órgãos de controle externo, tais como TCE – MG e Tesouro nacional e outros, **para atendimento da Câmara Municipal de FARIA LEMOS**, conforme abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

- 1.1.1- Assessoramento consultoria a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas na análise da LOA, LDO e PPA, bem como nas audiências públicas;
- 1.1.2- Assessorar a Comissão de Licitação e controle Interno nas atividades de suas atribuições;
- 1.1.3- Assessoramento e consultoria na elaboração do orçamento do Poder Legislativo;
- 1.1.4- Treinamento e capacitação dos servidores do legislativo para a realização do envio dos relatórios SICOM, SICONF, SIOPE, SIOPS, GEOBRAS e outros nos termos das Instruções Normativas e legislação do TCE/MG E STN, vigentes
- 1.1.5- Visita semanal de no mínimo 3(três) vezes, de seu corpo técnico ao Departamento de Contabilidade da Câmara / licitação / Controle Interno ou sempre que fizer necessário para acompanhamento da execução orçamentária, financeira, licitatória e de controle, sendo necessário a permanência do técnico nas dependências da Câmara por no mínimo 03(três) horas;
- 1.1.6- Assessoria contábil, via telefone e internet;
- 1.1.7- Contratação para até 31/12/2019, podendo ser aditivado nos termos do art. 57, inciso II e art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	Média preço Estimado R\$	V.MENSAL Média preço Estimado mensal R\$
01	10	Meses/Serviços	O objeto desta licitação na modalidade de PREGÃO é o objeto da presente Licitação é Contratação de empresa especializada para: Acompanhamento da execução orçamentária – assessora na elaboração dos relatórios, acompanhar e verificar a regularidade dos serviços contábeis – Licitatórios – Controle Interno, junto aos órgãos de controle externo, tais como TCE – MG e Tesouro nacional e outros, para atendimento da Câmara Municipal de FARIA LEMOS		
TOTAL					
TOTAL GERAL					

2 – JUSTIFICATIVA DO CERTAME.

A Câmara Municipal de Faria Lemos vem adotando medidas modernas na contratação de serviços ora necessitados, buscando atender as necessidades administrativas e cumprimento de metas fiscais e de gestão pública, determinadas pelos órgão de Controle Interno e Externo.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

Releva notar que, em decorrência da evolução do processo de reestruturação a que foi submetido esta Câmara Municipal, de fato necessita de sistema de gestão pública mais eficiente e de um controle mais ativo e presente, no que tange a gestão de recursos públicos.

Considerando ainda, que não existe servidor devidamente capacitado ou efetivo para o desenvolvimento e execução dos serviços proposto.

E com o intuito de manter ativo o princípio da economicidade, em relação ao objeto a ser licitado, que poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo pertinente, mediante o regular procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o menor preço Global. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro necessariamente a administração obterá a economia, no obstante seja ela uma expectativa que dependerá do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação de pessoa jurídica, para o serviço proposto para atender a demanda desta Câmara Municipal de Faria Lemos, sera por meio da licitação na modalidade Pregão Presencial, encontra fundamento legal na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.1 Órgãos e Unidades Integrantes do Pregão Presencial

- Todos os departamentos e secretaria do Poder Legislativo Municipal de Faria lemos.

4. EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados no Edital. Podendo ser franqueado a utilização do Certificado de Registro Cadastral desta Câmara.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestada serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, tanto como responsável técnico em contabilidade.
- b) Para fins legais, a licitante deverá demonstrar mediante declaração e apresentação no ato de assinatura do contrato, que possui na empresa, profissionais de nível superior com formação em ciências contábeis, administração e direito.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

c) No que tange a comprovação do item acima se faz necessária para efetivar e garantir a legalidade e a eficiência dos serviços prestados.

V – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DE ASSINATURA DO CONTRATO

a) A Comprovação se dará também com apresentação das seguintes certidões de registro:

a.1) Certidão de Registro e Regularidade, tanto da Pessoa Jurídica e de seu responsável técnico, fornecida pelo o Conselho Regional de Administração de Minas Gerais ou homologado pelo mesmo, caso a licitante seja de outro estado, onde demonstra o devido registro da empresa e de seu responsável técnico – CRA;

a.2) Certidão de Regularidade Profissional, tanto da pessoa Jurídica e de seu responsável técnico junto ao CRC /MG, ou homologado pelo mesmo, caso o profissional responsável técnico seja de outro estado, com a devida identificação do profissional registrado.

d.3) Certidão de Regularidade Profissional, junto a OAB / MG, ou homologado pelo mesmo, caso o profissional responsável técnico seja de outro estado, com a devida identificação do profissional registrado.

d.4) Comprovação através de apresentação de contrato de prestação de serviços dos profissionais acima citados e/ou ficha de registro profissional, carteira de trabalho ou contrato social, se integrantes da sociedade.

5. FORMAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Faria Lemos adotará como critério para formação de planilha básica de preços as últimas aquisições realizadas e comparações com os preços praticados no mercado.

6. DOS BENS E OU SERVIÇOS A SEREM LICITADOS

Os serviços a serem licitados são os constantes do Anexo I que integra o presente Termo de Referência.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado, até 10 (dez) dias após apresentação de Notas Fiscais/Faturas. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos no Edital, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei de 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

8. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas em contrato, este Poder Legislativo poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar ao contrato, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- **Advertência**, por escrito;
- **Multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da realização do serviço licitado, ou fornecer o sistema e serviço em desacordo com o pactuado, calculada sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- **Suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Poder Legislativo Municipal de Faria Lemos, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº. 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

09. DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Ordem de Serviço objeto do processo licitatório e contrato será autorizada, em todo caso, pelo Diretor do Departamento de Compras ou responsável equivalente, devidamente autorizado para tanto. As emissões de Autorizações de serviço, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pelo Diretor.

Faria Lemos/MG, 15 de fevereiro de 2019.

Carlos Eduardo Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Faria Lemos

ANEXO II

1.1. O objeto desta licitação na modalidade de PREGÃO é o objeto da presente Licitação é Contratação de empresa especializada para: Acompanhamento da execução orçamentária – assessora na elaboração dos relatórios, acompanhar e verificar a regularidade dos serviços contábeis – Licitatórios – Controle Interno, junto aos órgãos de controle externo, tais como TCE – MG e Tesouro nacional e outros, **para atendimento da Câmara Municipal de FARIA LEMOS**, conforme abaixo:

1.1.1- Assessoramento consultoria a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas na análise da LOA, LDO e PPA, bem como nas audiências públicas;

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

1.1.2- Assessorar a Comissão de Licitação e controle Interno nas atividades de suas atribuições;

1.1.3- Assessoramento e consultoria na elaboração do orçamento do Poder Legislativo;

1.1.4- Treinamento e capacitação dos servidores do legislativo para a realização do envio dos relatórios SICOM, SICONF, SIOPE, SIOPS, GEOBRAS e outros nos termos das Instruções Normativas e legislação do TCE/MG E STN, vigentes

1.1.5- Visita semanal de no mínimo 3(três) vezes, de seu corpo técnico ao Departamento de Contabilidade da Câmara / licitação / Controle Interno ou sempre que fizer necessário para acompanhamento da execução orçamentária, financeira, licitatória e de controle, sendo necessário a permanência do técnico nas dependências da Câmara por no mínimo 03(três) horas;

1.1.6- Assessoria contábil, via telefone e internet;

1.1.7- Contratação para até 31/12/2019, podendo ser aditivado nos termos do art. 57, inciso II e art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	Valor Por Mês R\$	Valor Global R\$
01	10	Meses/Serviços	O objeto desta licitação na modalidade de PREGÃO é o objeto da presente Licitação é Contratação de empresa especializada para: Acompanhamento da execução orçamentária – assessora na elaboração dos relatórios, acompanhar e verificar a regularidade dos serviços contábeis – Licitatórios – Controle Interno, junto aos órgãos de controle externo, tais como TCE – MG e Tesouro nacional e outros, para atendimento da Câmara Municipal de FARIA LEMOS		
TOTAL GERAL					

Data

Validade da Proposta

Número do Processo:

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone para contato

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

ANEXO III

Modelo de procuração

Por este instrumento particular de Procuração, a _____, com sede, _____, inscrita no CNPJ _____, representada neste ato pelo SR. _____, portador do CPF _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____, portador do CPF nº _____, no que se referir ao pregão presencial nº 001/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertar nas etapas de lances, negociar a redução de preço, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar – se

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

imediate e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do outorgante.

A presente procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura.

Autenticada em cartório.

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

A Câmara Municipal de Faria Lemos

FARIA LEMOS – MG

Pregão Presencial nº 001/2019

Sr. Pregoeiro,

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o pregão presencial nº 001/2019, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para: Acompanhamento da execução orçamentária – assessora na elaboração dos relatórios, acompanhar e verificar a regularidade dos serviços contábeis – Licitatórios – Controle Interno, junto aos órgãos de controle externo, tais como TCE – MG e Tesouro nacional e outros, para atendimento da Câmara Municipal de FARIA LEMOS, com a apresentação na forma editalícia, dos documentos exigidos no item 8 e subitens.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participar no pregão presencial 001/2019, a _____, CNPJ _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO
(*art. 27, inc. V da Lei 8.666/93*)

....., inscrito no CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Cidade - UF, de _____ de _____

(representante legal)

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregãoº001/2019,

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

realizado pela Câmara Municipal de Faria Lemos – MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos previstos no Art. 3º § 4 da Referida Lei Complementar 123/2006.

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG nº

ANEXO VIII

Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

Contrato de serviços de assessoria e consultoria e execução contábil que entre si celebram, CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 26.114.819/0001-73, com sede à Rua Coronel João Marcelino, nº 186, Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo Exmº Senhor Presidente o Sr Carlos Eduardo Rodrigues de Souza, inscrito no CPF nº xxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE ou USUÁRIO, e do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à Av/ Rua. xxxxxxxxxxxx, Bairro, CEP xxxxxxxxx, município, representada neste ato por seu (s) sócio (s), o Sr.º (ª) xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, brasileiro, (estado Civil), residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx do Município de xxxxxxxxx; denominada doravante CONTRATADA, ajustam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais
Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade n.º Pregão Presencial do dia /...../2019, julgado em /...../..... e homologado em /...../, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto (.....), em atendimento a Câmara Municipal de Faria Lemos , conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº ____/2019, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O presente contrato tem o seu valor total de _____ com os seguintes valores, sendo o valor mensal de _____.

3.2 - Os valores do presente contrato serão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados conforme Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Faria Lemos no prazo de 10 (dez) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura;

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.2.4 – A Câmara Municipal de Faria Lemos, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste pregão, no Termo Contratual, na proposta vencedora do certame e termo de referência.

5.1.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

5.1.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

5.1.4 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

5.1.5 - Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

5.1.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE.

5.1.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente.

5.1.8 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CAMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a Inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à CAMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS .

5.1.9 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato.

5.1.10 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

5.2. São obrigações do Contratante:

5.2.1 - O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.2.3 - Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.2.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

6.1- Este instrumento vigorará até 31/12/2019, com início na data de sua assinatura, podendo ser aditivado nos termos do art. 57, inciso II e Art. 65, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Faria Lemos reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Câmara Municipal de Faria Lemos - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Câmara.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Câmara Municipal de Faria Lemos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

Ficha 11

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1 - O preço do presente contrato poderá ser ALTERADO, conforme o caso, para mais ou para menos, nas hipóteses, expressamente, previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior,

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial da Câmara Municipal de Faria Lemos de Faria Lemos, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

12.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

12.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Carangola para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

12.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Faria Lemos , de.....

de 2019.

.....

.....

Contratante

Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais
Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

Testemunhas:

.....

PARECER JURÍDICO

O presente contrato atende aos requisitos legais estabelecidos na Lei 8.666/93, podendo o mesmo ser encaminhado e publicado para os interessados.

Faria Lemos - MG, 15 de fevereiro de 2019.

JOÃO MARCOS BATALHA MALTA
Assessor Jurídico

A Câmara Municipal de Faria Lemos/MG, torna público o Edital de licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 001/2019, objeto é serviços contábeis execução e assessoramento em licitação e controle interno, constante do Anexo I do edital, abertura 01/03/2019 às 13:00h. Maiores informações através do Pregoeiro Jefferson do Nascimento Rangel, à Rua Coronel João Marcelino, 186, Centro, no Setor de Licitações, ou por meio de telefone: (32) 3749-1230 no horário de 12:00 às 18:00 horas e/ou e-mail: camarafarialemos20192020@gmail.com ou <http://www.camarafarialemos.mg.gov.br/>.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

Jefferson do Nascimento Rangel

Pregoeiro

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS,
NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E NO SITE
<http://www.camarafarialemos.mg.gov.br/br>.**